

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - SÃO PAULO



TERCEIRA PLENÁRIA DA CEREM/SP 01 de abril de 2026, início as 11h com a presença das COREME, atingindo 152 participantes. Solicitado o registro de todos os presentes no CHAT. Dr. Paulo Fernando inicia informando Professor Aristóteles Homero dos Santos Carmona Jr. Diretor Desenvolvimento da Educação em Saúde – DDES Publicado Regimento Interno CNRM Resolução 03/2026; Professor Cariri reforça manter discussão assuntos estruturantes; Universidade Brasil – Nova identidade EBSERH (HU BRASIL). Como Informes trouxe Simpósio Internacional de Residência Médica da UNICAMP e a oferta do curso de Saúde Baseada em Evidências APM. Também fez o alerta aos editais 08/09 e 10 do Ministério da Saúde para que tomem atenção. Informou a todos a publicação resolução da SES SS 58 de 30/03/2026, para pagamento aos bolsistas de residência médica pela SES da Moradia (10%). Aproveitou para os atos autorizativos do Estado de São Paulo e que foram apreciados pelo plenário da CNRM: 38 Processos de atos autorizativos favoráveis; 01 Processo de Ato autorizativo favorável em supervisão exigência; Medicina Paliativa IAMSPE - Prazo 60 dias; 01 Processo SANEADOR – Providências URGENTES 30 dias para nova análise; Hospital Estadual Sapopemba – Clínica Médica; 02 Restituído para correção pela Instituição – Cred 5 anos e um Provisório; Erro de carga horaria matriz curricular; semana padrão; ausência de processos avaliativos; procedimentos cirúrgicos insuficientes, ausência de cenários de prática compatível com a matriz de competência; ausência da apresentação de convênios; 01 Desfavoráveis 2022-514. Em seguida trouxe a sumula 23000.026275/2025-35 – Supervisão Diligência; 23000.047477/2025-11 – Denúncia Arquivamento; 23000.005934/2026-81 – Contestação e distinção de papéis. Visita ao programa para avaliação e encerramento do processo 23000.025681/2024-08; 23000.007150/2026-97 – Recurso DEFERIDO; 23000.007682/2026-24 – Recurso INDEFERIDO; 23000.004395/2026-62 – Inserção DEFERIDA; 23000.029298/2023-30 – Reconhecimento INDEFERIDO; 23000.056036/2025-18 – Retirada de pauta; 23000.012274/2026-94 – Instaurado processo SANEADOR 60 dias Acompanhamento CEREM-SP; 23000.049066/2024-89 – Supervisão DILIGÊNCIA – Visita Coord. Regional; 23000.008961/2026-13 – Oitiva CEREM-SP; 23000.011501/2026-64 – Consulta aprovada realizar Seleção Pública transferência GO; 23000.012385/2026*09 – Consulta afastamento 12 meses MR, R1 Medicina Intensiva; 23000.042596/2025-87; 23000.038225/2025-09; 23000.038171/2025-73 Retirada processo SANEADOR; Processos TRANSFERÊNCIAS APROVADOS - Eduardo; Isabela; Marina. Alerta para as COREMES que desejam realizar Processo Seletivo em SETEMBRO, uma vez que o referido processo deve se destinar exclusivamente para vagas OCIOSAS, e que a oferta de programas novos podem ser realizadas, porém isto poderá gerar um problema quanto ao número de médicos residentes na Instituição, uma vez que EM MARÇO será obrigatório ofertar a totalidade de vagas novamente. Sobre as matrículas manteve o que foi colocado no plenário de fevereiro, uma vez que nos editais que constassem a data de 15/03 para desistência do candidato que estivesse matriculado estaria valendo, uma vez que se basearam na resolução 01 de 2015. E que a resolução 01 e 02 de 2026 passarão a valer

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - SÃO PAULO



para os futuros editais após 10 de fevereiro de 2026. Salientou que na tarde de ontem, mais uma vez a CEREM levantou o problema junto a CGRS, uma vez que na atual resolução não havia ficado claro esta data de 15/03 como limite obrigatório para tomada de decisão pelo candidato, e que a CNRM ficou de rever a resolução. Trouxe assunto do PCD quanto análise **individualizada, vedada qualquer exclusão automática fundada apenas no diagnóstico ou na aparência clínica.** A compatibilidade deve ser **aferida a partir das atividades essenciais do Programa de Residência Médica**, da possibilidade de adaptações razoáveis e da preservação da segurança do paciente, do residente e da equipe, sem descaracterização do núcleo formativo da especialidade, e que ainda com adaptações razoáveis, houver **impossibilidade objetiva de cumprimento das competências** essenciais do programa, a decisão da COREME deverá ser formalmente motivada, baseada em: **Avaliação funcional especializada** Descrição objetiva das exigências assistenciais e pedagógicas da especialidade. No caso de GESTANTE Assunto omissos nas resoluções da CNRM – e sendo assim, devem consultar a CNRM, quando se tratar de gestante inserida no primeiro ano e o desejo desta deixar de frequentar o programa, cedendo para outro candidato e assegurando vaga para o próximo ano. Lembrou que a gestação não é impedimento para matrícula ou continuidade no programa. Afastamento imediato de cenários de risco (radiação ionizante, gases anestésicos, riscos biológicos elevados e sobrecarga física em salas vermelhas). A COREME deve alocar a residente em atividades compatíveis (teóricas, ambulatoriais ou de baixo risco) para manter o vínculo ativo durante o período restrito. Integralização da Formação: Como a residência exige 100% de carga horária e aquisição de competências, o que não for cumprido devido ao afastamento deve ser repostado posteriormente, com a devida prorrogação do programa. Quanto ao financiamento deve consultar a fonte financiadora, se no período da aquisição de competências por afastamento dos locais insalubres, ela poderá receber bolsa extra. O foco deve ser a proteção da saúde da residente e do nascituro, sem abrir mão da qualidade técnica da formação do especialista. Fique claro para o corpo docente e discente que a prorrogação é uma medida de recomposição de direito, e não um mecanismo de correção de deficiências de aprendizado comuns. Regimento Interno da CNRM, foi publicado pela Resolução 03/2026 em que trará mudanças quanto a composição do Conselho Deliberativo da CEREM-SP. Quanto as visitas no momento temos 185 visitas restantes no estado de SP em Agendamento de Visita. As visitas continuam acontecendo. HCOR já está em processo de visita, Adamantina, coloca a preocupação com alunos da graduação divergentes, e como proceder. Dr. Paulo Fernando gostaria da fala da representante do CREMESP, mas não estava presente, uma vez que no seu entendimento temos que ter uma avaliação durante todo o curso além de orientar o aluno e seus familiares como está a formação deste aluno, e quais futuros ajustes necessários para ele dar continuidade aos seus estudos. Lídia traz sua colaboração para que dúvidas possam ser encaminhadas para os coordenadores regionais que poderão apoiar a CEREM nas questões administrativas. Dr. Paulo chama atenção dos Coordenadores de COREME como obrigatório eles orientarem os seus administrativos, e que alguns tem recorrido de assuntos não pertinentes, com a CEREM, quando deveriam recorrer ao Coordenador da sua COREME. Ao final desejou boa Páscoa a todos e finalizou e agradeceu a todos pela presença encerrando o plenário às 12h30.